SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°758

PORTARIA FMS Nº 758/2019 - 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de ITUIUTABA-MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar MICROONIBUS para plotagem na gráfica formato, MICROONIBUS VOLARE – Placa: PRM-9684, desta municipalidade, com saída no dia: 08/10/2019, e retorno previsto para o dia 12/10/2019, devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE Á DESPESAS COM: - 07 Alimentações no valor de R$245,00. - 04 Pernoites R$ 320,00*. 01 abastecimento R$350,00. Totalizando um valor de R$915,00 *(novecentos e quinze reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C5C622EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 757

PORTARIA FMS Nº 757/2019 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA – GO à ANAPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas com saída no dia 13/10/2019, e retorno para o dia 15/10/2019, conduzindo o veículo MICROONIBUS VOLARE – PLACA PRM-9684, devendo o mesmo receber a liberação de recursos*REFERENTE DESPESAS COM: 05 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 175,00; 02 PERNOITES VALOR DE R$ 160,00; 01 ABASTECIMENTO VALOR DE R$ 450,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 785,00(setecentos e oitenta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A4A2148A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 739

PORTARIA FMS Nº739/2019 - 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **OLIVEIRA SOUZA FLEURY**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **959.014.691-00**, referente ***COMPLEMENTAÇÃO* de PORTARIA FMS Nº 696/2019, de 30 de setembro de 2019**, por realizar viagem até a cidade de **BARRETOS-SP**, referente à diferença de

abastecimento de combustível; **R$ 20,00. Totalizando um valor a receber de R$ 20,00** ***(VINTE REAIS).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0393291A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 739

PORTARIA FMS Nº739/2019 - 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **OLIVEIRA SOUZA FLEURY**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **959.014.691-00**, referente ***COMPLEMENTAÇÃO*** **de PORTARIA FMS Nº 696/2019, de 30 de setembro de 2019**, por realizar viagem até a cidade de **BARRETOS-SP**, referente à diferença de abastecimento de combustível; **R$ 20,00. Totalizando um valor a receber de R$ 20,00** ***(VINTE REAIS).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:685985F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 705

PORTARIA FMS Nº705 /2019 02 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes: ANTÔNIO DOMINGOS SILVA, NILTON JOSÉ DE MATOS, OSÓRIO ALVES OLIVEIRA, para realização de consulta médica especializada. Conduzindo o veículo SEMI UTI - *PLACA: PRR-1154,*, desta municipalidade, com saída no dia 27/09/2019, e retorno para o mesmo dia. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES R$70,00; 01 ABASTECIMENTO UM VALOR DE R$20,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$90,00 (noventa reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (02/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9AB01AD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 756

PORTARIA FMS Nº756 /2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: MARLI ANA JESUS DO CARMO, para realização de consulta médica especializada. Conduzindo o veículo VOYAGE *PLACA: PRM - 2921*, desta municipalidade, com saída no dia 15/10/2019, e retorno para o dia 17/10/2019. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 05 ALIMENTAÇÕES R$175,00; 02 PERNOITES R$160,00; 01 ABASTECIMENTO R$200,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:74698728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 753

PORTARIA FMS Nº753 /2019 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: ANDRE DE PAIVA, para realização de consulta médica especializada. Conduzindo o veículo L200 *PLACA: PQZ 7599*, desta municipalidade, com saída no dia 09/10/2019, e retorno para o mesmo dia. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES R$70,00. (setenta reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0292DADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 754

PORTARIA FMS Nº754 /2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: LIDIO ESPINDOLA, para realização de consulta médica especializada. Conduzindo o veículo L200 *PLACA: PQZ 7599*, desta municipalidade, com saída no dia 10/10/2019, e retorno para o mesmo dia. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 01 ALIMENTAÇÃO R$35,00. (trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:69000EC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 755

PORTARIA FMS Nº755 /2019 15 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: ORIVALDO BORGES DA SILVA (CURÍO), para realização de consulta médica especializada. Conduzindo o veículo L200 *PLACA: PQZ 7599*, desta municipalidade, com saída no dia 10/10/2019, e retorno para o dia 11/10/2019. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos *REFERENTE DESPESAS COM: 03 ALIMENTAÇÕES R$105,00 E 01 PERNOITE R$80,00. TOTALIZANDO R$185,00. (cento e oitenta e cinco reais)*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EF87E2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 741

PORTARIA FMS Nº 741/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora CASSIA CRISTINA BATAGLIA, CPF nº 111.436.248-40, Farmacêutica, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar doCurso Regional de Saúde Jataí/GO. Cuidados Farmacêuticos no SUS, com saída no dia 21/10/2019, e retorno previsto para o dia 22/10/2019. Devendo a mesma receber a liberação de recursos*referenteDESPESAS COM: 04 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 140,00, E 01 PERNOITE R$ 80,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2064CE48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 740

PORTARIA FMS Nº 747/2019 - 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **CELEOMAR GONÇALVES VILELA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **798.517.111-87**, a realizar viagem à cidade de **RIO PRETO-SP,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente: **JOSIELY CANDIDA DE JESUS,** para realização de retorno, exames e consultas médicas. Conduzindo o veículo **FIAT MOBI PQW-6105,** desta municipalidade, com saída no dia **09/10/2019,** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos ***REFERENTE DESPESAS COM: 02 ALIMENTAÇÕES VALOR R$ 70,00; 01 PERNOITE DE R$80,00 E ABASTECIMENTO DE R$70,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE 220, (duzentos e vinte reais).***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (10/10/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9A86D94C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 254

PORTARIA Nº 254/2019 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **DEUZIMAR NUNES DA SILVA**, CPF: 848.394.061-20, Motorista da Câmara Municipal de Aporé, e nesta data disponibilizado para o Gabinete do Prefeito Municipal, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajeiro placa PRA-8418, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SECRETARIA DE SAÚDE, E BRASILIA/DF NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FUNASA E REUNIÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS** com saída no dia **09/10/2019** e retorno previsto para o dia **10/10/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 80,00, **com o valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove. (15/10/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:150166A0

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO LICITAÇÃO 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 020/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
Objeto: aquisição de combustíveis com o fornecimento parcelado e abastecimento diretamente nas bombas, conforme requisição emitida pelo MUNICÍPIO, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos leves e pesados das diversas Secretarias e Departamentos do Município, no período de 12 (doze) meses, de acordo com os produtos relacionados no Anexo I.
Vigência:19/09/2019 À 18/09/2020
Data de Assinatura:19/09/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019, fundamentado na Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 083/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
Objeto: aquisição de combustíveis com o fornecimento parcelado e abastecimento diretamente nas bombas, conforme requisição emitida pelo MUNICÍPIO, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos leves e pesados das diversas Secretarias e Departamentos do Município, no período de 12 (doze) meses, de acordo com os produtos relacionados no Anexo I.
Vigência:19/09/2019 À 18/09/2020
Data de Assinatura:19/09/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019, fundamentado na Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 094/2019
Contratante:MUNICÍPIO DE APORÉ
Objeto: aquisição de combustíveis com o fornecimento parcelado e abastecimento diretamente nas bombas, conforme requisição emitida pelo MUNICÍPIO, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos leves e pesados das diversas Secretarias e Departamentos do Município, no período de 12 (doze) meses, de acordo com os produtos relacionados no Anexo I.
Vigência:19/09/2019 À 18/09/2020
Data de Assinatura:19/09/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019, fundamentado na Lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:53D9E56F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 025/2019 DIORAMA-GO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

O **MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que a o certame com abertura às **08:00 horas** do dia **15/10/2019**, **com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, durante o**

exercício de 2019, fica suspenso na presente data, sendo sua abertura remarcada para o dia **16/10/2019 as 08:00 horas**, com base no item 18.7 do edital que diz "Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Diorama, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação".

Diorama, 15 de outubro de 2019.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:0ED3A712

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO

LEI Nº 2.404/2019 MINAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o – Fica o Chefe do Poder Executivo, no interesse da Administração, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no orçamento de 2019, destinados ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes, mediante a anulação de dotações do próprio orçamento, na forma do art. 42 e seguintes da lei n. 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, aos 09 dias do mês de outubro de 2019 (09/10/2019).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:77B81D73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIA O MUNICÍPIO DE MINAÇU GO

LEI Nº 2.403/2019 MINAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO A RECEBER EM DOAÇÃO IMOVEL PERTENCENTE À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES DO ESTADO DE GOIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Minaçu AUTORIZADO a receber da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ n.º 050.075.421-72, doação gratuita e com encargo de 1 (um) gleba de terras com área de 51.418.39,00 m2, avaliada em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pela Comissão de Avaliação Municipal e registrada sob a Matrícula n.º 9.377 do CRI de Minaçu - perímetro urbano do Setor Marajoara, conforme limites e confrontações constantes na Certidão anexa.

Art. 2º - Será do município donatário a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas relacionadas á Doação, especialmente o estipêndio de emolumentos e taxas de Escrituração e Registro.

Art. 3º - Deverá constar na Escritura a cláusula expressa de REVERSÃO na eventualidade do município donatário não

emprestar ao imóvel alguma finalidade publica de relevância a comunidade ou a própria municipalidade num prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, aos 09 dias do mês de outubro de 2019 (09/10/2019).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:8CF925E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE

LEI Nº 2.405/2019 MINAÇU, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, destinadas ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, assistência social, gestão de atendimento ao público, à cultura, à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas perante outros Entes Públicos, observando os requisitos desta Lei.

§ 2º A qualquer tempo, as entidades interessadas em se qualificarem como organizações sociais poderão pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria de Administração.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado, cujas atividades sejam dirigidas aquelas relacionadas nesta Lei, qualificadas pelo Poder Público como organizações sociais, que pactuarem parcerias de gestão junto ao Poder Executivo, serão submetidas ao controle externo da câmara municipal.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos compatíveis com as atividades descritas no art. 1º;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público Municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Minaçu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município;

II – Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 3 (três) membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional no objeto do contrato de gestão e reconhecida idoneidade moral.

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

IV - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII – os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4° Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII – aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras, alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 5º A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º O Conselho Fiscal terá suas atribuições definidas no estatuto da entidade.

§ 2º As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

Seção IV

Da Seleção da Organização Social e da Celebração do Contrato de Gestão

Art. 6º Para os efeitos desta Lei entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria para o fomento e a execução das atividades relacionadas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser fundamentada a decisão do Chefe do Executivo quanto à celebração de contrato de gestão com organizações sociais para o desempenho de atividade de relevância pública, mediante demonstração objetiva de que o vínculo de parceria atende os objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, com documentação de seu conteúdo nos autos do respectivo processo de seleção e contratação.

Art. 7º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção de que trata o art. 8º.

Art. 8º O procedimento de seleção de organizações sociais para efeito de parceria com o Poder Público far-se-á com observância das seguintes etapas:

I – publicação de edital, com antecedência mínima de 30 dias para apresentação de propostas;

II – recebimento e julgamento das propostas de trabalho;

III – homologação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão de competência do Secretário Municipal da respectiva área do serviço objeto do contrato de gestão, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 03 (três) membros, com a finalidade de proceder ao recebimento e julgamento das propostas.

§ 2º A publicação referida no inciso I deste artigo dar-se-á por meio de avisos publicados, no veículo de Publicação Oficial e em jornal de circulação no Estado de Goiás, além de disponibilização do edital em sítio eletrônico oficial.

Art. 9º O edital de seleção conterá:

I – descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II – critérios objetivos para a seleção da proposta que, em termos de gestão, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III – exigências relacionadas com a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, a boa condição econômico-financeira da entidade, bem como com a qualificação técnica e capacidade operacional da entidade para a gestão da atividade;

IV – prazo para apresentação da proposta de trabalho, obedecido o intervalo temporal mínimo estabelecido pelo inciso I do art. 8º.

V- Orçamento econômico financeiro global composto por percentual correspondente a custeio de despesas administrativas e de apoio a serem desenvolvidas pela sede da contratada e todos os demais custos para operacionalização da unidade respeitado o percentual de até 80% deste montante com o pagamento de pessoal.

Art. 10 A proposta de trabalho apresentada pela organização social, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços a serem transferidos, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I – plano definidor das metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

II – documentos comprobatórios da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira;

III – documentos demonstrativos de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º A comprovação da regularidade econômica e financeira a que alude o inciso II deste artigo far-se-á através da apresentação de índices contábeis usualmente aceitos, subscritos por profissional legalmente habilitado.

§ 2º O cumprimento da exigência de que trata o inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, da sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como capacidade técnica de seu corpo funcional, podendo o edital estabelecer, conforme recomende o interesse público e considerando a natureza dos serviços a serem transferidas, comprovação de tempo mínimo de existência e/ ou experiência na gestão dos mesmos serviços com o Poder Público das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 3º Na hipótese de o edital não conter a exigência de tempo mínimo a que se refere o § 2º, as entidades com menos de 01 (um) ano de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo técnico e diretivo.

Art. 11- São critérios para a seleção e o julgamento das propostas:

I – o mérito intrínseco e a adequação ao edital do projeto e/ou programa de trabalho apresentado;

II – a capacidade técnica e operacional da entidade;

III – a adequação entre os meios propostos, os seus custos, os cronogramas e os resultados pretendidos;

IV – a confiabilidade dos indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V – a regularidade jurídica e fiscal da entidade;

VI – a experiência anterior na atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão municipal contratante.

Art. 12 O Secretário Municipal da área do serviço objeto de contrato de gestão com a devida anuência do Prefeito Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 7º- desta Lei, nas seguintes situações:

I – nos casos em que, por inadimplemento do parceiro privado, com ou sem desqualificação da organização social, houver rescisão do contrato de gestão, para o que poderá o Poder Público, para garantia da continuidade, em não sendo viável reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, celebrar contrato de gestão emergencial com outra organização social, igualmente qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da outorga do ajuste vedado a sua prorrogação;

II – nos casos em que o projeto, a atividade ou o serviço objeto do contrato de gestão já tenha sido realizado adequadamente, em quantidade igual ou superior, mediante celebração de parceria de no mínimo 24 meses entre a organização social a ser contrata e qualquer ente do Poder Público.

§ 1º Durante o prazo de que trata o inciso I, deverá o Poder Público, em não pretendendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de contrato de gestão.

§ 2º Será de no máximo de 48 (quarenta e oito) meses renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 12 (doze) anos o prazo de vigência de ajuste que, com base no artigo 7º dessa Lei e no inciso II deste artigo, o Município de Minaçu, por meio de sua Administração direta ou indireta, poderá celebrar com organização social finda o qual deverá realizar novo chamamento público.

Art. 13 A qualificação como organização social da entidade interessada é, em qualquer caso, condição indispensável para a participação no procedimento de seleção.

Art. 14 O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

§ único - O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário da pasta interessada com a ulterior homologação do Prefeito Municipal.

Art. 15 Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, à estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão

expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II – Critério de rateio de despesas administrativas da sede da organização social contratada, que não poderá ultrapassar o valor equivalente a 4,6% do repasse mensal.

Parágrafo único. As autoridades definidas no § único do art. 14º desta Lei devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Art. 16 Durante o vínculo de parceria, são permitidas alterações quantitativas e qualitativas, celebradas por meio de aditivos ao ajuste, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 1º Por alterações quantitativas entendem-se aquelas relativas à vigência do contrato de gestão, bem como as referentes ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços.

§ 2º Por alterações qualitativas entendem-se as referentes ao atingimento de metas e objetivos.

Art. 17 Os bens móveis e imóveis adquiridos pela organização social, utilizando-se de recursos provenientes da celebração de contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução.

§ 1º Poderá o Poder Público, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da área afim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, realizar repasse de recursos à organização social, a título de investimento, no início ou durante a execução do contrato de gestão, para reforma e/ou ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos.

§ 2º A aquisição de bens imóveis, a ser realizada durante a execução do contrato de gestão, com recursos dele provenientes, será precedida de autorização do Chefe do Executivo, atendida a parte final do que dispõe o caput deste artigo.

§ 3º Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pela organização social, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pela Secretaria Municipal da área correspondente.

Art. 18 A execução do Contrato de Gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º O parceiro privado apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisor signatário do ajuste, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente.

§ 3º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora, bem como à Câmara Municipal, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 19 Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos por organização social, dela darão ciência à Secretária Municipal da área afim, ao controle interno, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 20 Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 19, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, representarão ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 21 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 22 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão. Poderá ainda ser adicionada aos creditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

Parágrafo único. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

Art. 23 O Município deverá permitir às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários à execução da atividade objeto de transferência, mediante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 24 É facultada ao Poder Executivo à cessão de servidor às organizações sociais com ônus para origem.

§ 1º O ato de disposição pressupõe aquiescência do servidor, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada, quando for o caso, ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Município.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 3º Não será permitido, com recursos provenientes do contrato de gestão, o pagamento, pela organização social, de vantagem pecuniária permanente a servidor público cedido, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia ou assessoramento ou associada ao desempenho de produtividade.

§ 4º o valor pago pelo município a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição das organizações sociais será abatido do valor de cada repasse mensal.

§ 5º Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da organização social, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

§ 6º Caso o servidor público cedido à organização social não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

Seção VII

Da Desqualificação

Art. 25 O Poder Executivo Municipal poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art. 26 Constituem motivos para a desqualificação da entidade a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, o exercício de atividades não relacionadas às previstas no artigo 1º, bem como o inadimplemento do contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal.

§ 1º A desqualificação dar-se-à por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º A desqualificação será precedida de suspensão da execução do contrato de gestão, após decisão prolatada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato de Gestão.

§ 3º A desqualificação implicará reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município à organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A organização social fará publicar, na imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 28 Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício na mesma entidade.

Art. 29 O ato de qualificação da entidade como organização social não confere a esta, sem prévia submissão a procedimento de seleção, excepcionada a hipótese de que trata o art. 12º, inciso II, o direito público subjetivo de celebrar com o Poder Público ajuste de colaboração.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, aos 09 dias do mês de outubro de 2019 (09/10/2019).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito
2017/2020

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C95AB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.405 2019

DECRETO Nº1089/2019 MINAÇU, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.405/2019, que dispõe sobre a Organização Social na área de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Qualificação das Organizações Sociais;

CONSIDERANDO que a transferência das atividades ligadas à saúde para as Organizações Sociais visa à melhoria da gestão e dos serviços assistenciais prestados à população;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.405/2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, e a necessidade de se instituir a Comissão de Qualificação de Organização Social;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como organização social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.405/2019, e neste Decreto.

§1°. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais de Saúde serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, para gerenciar serviços públicos de saúde no município.

§2º. A qualificação da entidade como Organização Social não gera direito a celebração do contrato de gestão com o Poder Público.

§3º. Para os efeitos deste Decreto considera-se sem fins econômicos ou lucrativos a pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, que investe seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e não distribui, sob nenhuma forma, bens ou parcela do seu patrimônio líquido a associados, conselheiros, diretores, em pregados, doadores ou mantenedores.

§4°. As Organizações Sociais da área de saúde serão qualificadas por área de atuação.

Art. 2° A entidade que desejar obter a qualificação como Organização Social, além de preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.405/2019, principalmente no art. 2º e 3°, deverá apresentar a documentação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A entidade que desejar se qualificar como Organização Social na área de saúde deverá possuir Conselho de Administração e possua a composição constante na seção II art. 3º incisos e alíneas do mesmo artigo da Lei nº 2.405/2019;

§1°. Os membros do Conselho de Administração representantes do Poder Público, que não serão obrigatoriamente servidor públicos, deverão possuir notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Art. 4° O dirigente máximo da organização social deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sendo facultada a presença de outros dirigentes, todos sem direito a voto.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão de Qualificação de Organização Social, que será criada em momento oportuno através de Decreto próprio, será responsável pela qualificação e cadastro das organizações sociais de saúde no âmbito do Município de MINAÇU.

Art. 6º O processo de qualificação terá início através de publicação de portaria editada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá indicar a área específica na qual a entidade poderá se habilitar como organização social.

§1º. O requerimento escrito de qualificação como organização social, acompanhado da documentação autenticada, exigida na Lei Municipal nº 2.405/2019 e neste Decreto, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

§2°. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, sendo o 1º referente à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal e o 2° referente à habilitação técnica, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar portarias especificando os fluxos internos do procedimento de qualificação e outras providências.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso II, do artigo anterior, ficará automaticamente suspenso o prazo para emissão do parecer, que só voltará a correr quando finalizada a diligência.

Art. 10 Caso a entidade solicitante apresente a documentação necessária à qualificação de forma incompleta, a Comissão poderá notificá-la e conceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação.

Art. 11 Competirá ao Secretário Municipal de Saúde, após análise do relatório da Comissão de Qualificação de Qualificação de Organização Social, opinar quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação da comissão.

§1º. O Secretário Municipal de Saúde, em qualquer dos casos, encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo para análise e expedição do decreto de qualificação da Organização Social selecionada, nos termos da Lei Municipal nº 2.405/2019, que será publicada no Mural do Município e também no site endereço (www.minacu.go.gov.br).

§2º. O Chefe do Poder Executivo emitirá, ainda, o certificado de qualificação da entidade como organização social na área de saúde.

Art. 12 As alterações da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que impliquem mudanças das condições que instruíram sua qualificação, deverão ser comunicadas formalmente, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde deverá coordenar e manter o cadastro municipal das organizações sociais, garantindo-lhe publicidade e transparência.

Art. 14 Será vedada à Organização Social qualquer tipo de participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

Art. 15 O Secretário Municipal de Saúde fica autorizado a baixar normas complementares às disposições deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MINAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2019 (10/10/2019).

ZILMAR CHARALABOPOULOS DUARTE
Prefeito Municipal
2017/2020

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

Para que as entidades privadas se habilitem à qualificação como organização social de saúde, os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas pelo cartório competente, em conformidade com o previsto neste Decreto.

Envelope 1 - Da Habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira:

1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Ato constitutivo e última alteração se houver devidamente registrados, e prova de investidura da diretoria em exercício, observado, para qualificação, os seguintes requisitos:
a) indicação de seus representantes legais;
b) natureza social de seus objetivos relativos à saúde,
c) finalidade não lucrativa;
d) previsão da composição e das atribuições da Diretoria Executiva;
e) previsão de aceitação de novos associados, no caso de associação civil;

3 - Comprovante de domicílio da entidade.

4 - Registro ou Inscrição da entidade e do(s) responsável (eis) técnico(s).

5 - Licença de operação expedida por órgão competente para atividades que a exijam.

6 - Célula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos seus dirigentes e representantes legais.

7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, perpetuados aos trabalhadores, com a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, ou declaração da em presa de acordo com o Decreto nº 4.358, de 05/9/2002.

8 - Certidão Negativa de Débitos Federais (ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida pelo Estado da sede da entidade;

10 - Certidões Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida pelo município onde está localizada a entidade;

11 - Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

12 - Certificado de regularidade de situação relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

13 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da entidade e pelo contabilista responsável pelo respectivo registro.

Envelope 2 - Da Habilitação técnica:

1 - Comprovação, mediante currículo acompanhado de documentos que atestem as respectivas informações, da presença em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica e notória experiência na gestão de atividades na área da saúde a que se habilita;

2 - Documentos que comprovem o pleno exercício das atividades da entidade, compatíveis com o objeto pretendido, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especificando as atividades realizadas, o grau de complexidade dos contratos e os resultados alcançados com os serviços executados;

3 - Declaração obrigando-se, caso vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação, quando da assinatura do Contrato de Gestão.

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5C6BC20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Publicação nos Termos da MP 896/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **05 de novembro de 2019**, às **09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **a aquisição de TV Mídia In Door, para a Secretaria Municipal de Comunicação, conforme descrição do termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F14F01C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 06 de novembro de 2019, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para a **aquisição de Lanches e Quitandas para eventos do Campus Trindade**, para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 15 de outubro de 2019.

LIOMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4A8F865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033842

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de ressonância magnética de coluna cervical e coluna lombar** de emergência à paciente **BENICIO PEREIRA DE CARVALHO**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA – EPP (CIMRAD CLINICA DE IMAGENS MEDICAS RADIOLOGICAS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.210/0003-48, com sede na Av da Bandeira qd 23, lt 07, Vila Brasilia, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.905-410, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 09 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD8CE4DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033322

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de angiorressonância de crânio e ressonância magnética de cranio** de emergência ao(à) paciente **MAURYCEA DA TRINDADE UCHOA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária empresa DLS Medicina Diagnostica S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/22.056.273/0001-90, com sede na Avenida Eurico Veloso do Carmo, qd 01, loteB, Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-253, no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F34A70A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019030730

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao NASF;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **MAISA BARBOSA SILVA RESENDE**, brasileira, casada, nutricionista, nascida em 18 de maio 1993, inscrito no CPF sob o nº 044.432.621-99, CI/RG sob o n° 5717662 2ª via PC-GO, no CRN sob o nº 10591 e no PIS/PASEP sob o n° 164.57718.48-6, residente e domiciliada na Rua Carminio Luiz Oliveira, Qd. 10, Lt. 16, Residencial Alvina Paniago Vilela, Mineiros - GO, fone (64) 9-9997-8217, visando à prestação de serviços na especialidade de nutricionista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/09/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 16.048,00 (dezesseis mil e quarenta e oito reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de setembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26D30D8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA

Nº. DO PROCESSO: 2019030730
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MAISA BARBOSA SILVA RESENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.432.621-99.
OBJETO: Prestação de serviços de **nutrição**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Equipe do NASF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 03 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6899EE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2019035016
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: THUANNY MIRANDA DE MENEZES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.086.181-85.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem de nº 2016023520.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 09 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1700861

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019032743

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de material hospitalar (fraldas) para atender Farmácia de alto Custo, imprescindível para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-1, com sede na Rua 02,S/N, qd 04, lts 19, Residencial Fonte das Aguas, Goiânira/GO, CEP 75.370.000, no valor total de R$ 874,80 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de setembro de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6136278D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 350, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Comissão do Concurso Público nº. 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a autorização para a realização de Concurso Público objetivando a seleção de candidatos a ocuparem os cargos vagos do Município de Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de membros para compor uma Comissão destinada a representar o Município de Mineiros-GO junto a empresa contratada para a realização do Concurso Público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída uma comissão do Concurso Público nº. 01/2019, com atribuições e competência para deliberar assuntos atinentes ao desenvolvimento das fases do Certame, composta dos seguintes membros:

• Fernando Henrique Martins Cremonese – Matrícula nº 4033;
• Joelma Morais Evangelista – Matrícula nº 4628;
• Cleusedma Barbosa Sousa Morais – Matrícula nº 013;
• Isaura Cristina Sousa Morais – Matrícula nº 5530;
• Dêmis Alan Rodrigues Silva – Matrícula nº 5235.

Parágrafo único. A Comissão acima descrita será presidida pelo primeiro integrante, secretariada pelo segundo e os demais relacionados como membros.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAD52471

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO N°: 2019032220.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
EMPRESA CONTRATADA: PILÕES PALACE HOTEL - EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 00.967.956/0001-01
OBJETO: Registro de Preços para Serviços de hospedagem.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Municipio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2C2D35C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2997

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 2997 Data: 14/10/2019
Ordem de Serviço 201901768 Data: 04/09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MARCIO TRINDADE DOS SANTOS
CCP: 39837
Endereço: AVENIDA IRMA CARMELITA, Qd. 20, Lt. 16, RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA
Cidade: MINEIROS UF: GO
CNPJ/CPF: 022.018.801-74

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A DESOBSTRUIR CALÇADAS DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL SITO À AVENIDA IRMÃ CARMELITA, QUADRA 20, LOTE 16, JARDIM FLORESTA. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAC258B3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2998

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 2998 Data: 14/10/2019
Ordem de Serviço 201901769 Data: 04/09/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELDO RIBEIRO DA SILVA
CCP: 44826
Endereço: AVENIDA JOSE FELICIANO DE MORAIS, Qd. 30, Lt. 10, JARDIM FLORESTA
Cidade: MINEIROS UF: GO
CNPJ/CPF: 459.402.821-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A DESOBSTRUIR CALÇADAS DE ENTULHO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL SITO À AVENIDA JOSÉ FELICIANO DE MORAIS, QUADRA 30, LOTE 10, JARDIM FLORESTA. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
AUTUA HIGIENE DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS
Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo esta lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos , detritos, caixas , papeis, materiais de construção e similares.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

Fiscais

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

LARISSY NEVES CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F30C9FC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8442

Nº Notificação: 8442 Ordem Serviço: 201901410
Data de Emissão: 14/10/2019

Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 14/10/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
EVA OLIVEIRA DA SILVA - ME 00.140.810/0001-43
Nome Fantasia: TRANSLIDER CCP: 13567 Insc. Municipal:
Endereço: RUA ELIAS CARRIJO MACHADO, Qd. , Lt. , Nº. 18, Compl. ,
BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75830144, Ap. , Bl Fone:6436611149

Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/10/2019

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3225E528

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8444

Nº Notificação: 8444 Ordem Serviço: 201901411
Data de Emissão: 14/10/2019

Período de Fiscalização: 01/11/2014 até 31/12/2014
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
EXCLUSIVITE AGENCIA DE VIAGENS DE TURISMO 10.360.574/0001-24
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
EXCLUSIVITE TURISMO 75951 0
Endereço: Fone:

Nº. 621, Compl. SALA 402, BELO HORIZONTE - MG - 30350143 3132742085

Endereço do Imóvel: CCI:
S/N, BELO HORIZONTE - MG, 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/10/2019

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao - Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:14FFB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 006/2019/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/04/2019.

Autuado(a): F RODRIGUES BEZERRA
Nome Fantasia: NOVO SUPERMERCADO FARIA
CNPJ: 26.386.712/0001-84
Auto de Infração Sanitário: n.º 292 de 27/03/2019.
Localidade: Av. Goiás esq. com Av. X, Qd. 30, Lt. 09-1 - Divino Espírito Santo - CEP 75.831-011 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 116 inc. I e II; art. 140 inc. II da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta:
1. Interdição do açougue e sala de desossa, dado conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0792 de 23/09/2019.

Mineiros-GO, 14 de outubro de 2019.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8996872

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Trata-se da necessidade das seguintes correções no extrato do contrato nº 090/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 045/2019:

Onde se lê:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:46DCFB48

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

Trata-se da necessidade das seguintes correções no extrato do contrato nº 091/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 045/2019:

Onde se lê:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:66ED7584

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

Trata-se da necessidade das seguintes correções no extrato do contrato nº 092/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 045/2019:

Onde se lê:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:03813C3C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Trata-se da necessidade das seguintes correções no extrato do contrato nº 093/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 045/2019:

Onde se lê:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Leia-se:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas.

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:26EF8524

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 049/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, através da Comissão Permanente de Licitações no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, conforme **Edital 049/2019, às 08h30min do dia 28 de outubro de 2019,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Santa Helena de Goiás.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760, ou pelo site www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de outubro de 2019.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B92AB7EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2019010127 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares, não padronizados, éticos e genéricos, que foram fracassados no Pregão 016/2019 e outros insumos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás - Go.**, tendo como vencedoras as Empresas: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens:1.0, 26.0, 32.0, 35.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 47.0, 49.0, 50.0, 58.0, 67.0, 71.0, 72.0, 76.0, 111.0, 112.0, 121.0, 127.0, 128.0, 140.0, 143.0, 144.0, 149.0, 160.0, 234.0, 236.0, perfazendo o valor de **R$ 63.964,02; CM HOSPITALAR SA -** CNPJ 12.420.164/0003-19, vencedora dos itens:13.0, 85.0, 86.0, 87.0, 114.0, 158.0, 181.0, 197.0, 198.0, perfazendo o valor de **R$ 80.895,04; DSJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ 15.707.332/0001-88, vencedora dos itens:2.0, 3.0, 5.0, 15.0, 16.0, 23.0, 31.0, 33.0, 44.0, 45.0, 48.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 62.0, 63.0, 64.0, 65.0, 75.0, 77.0, 78.0, 90.0, 95.0, 96.0, 103.0, 104.0, 107.0, 109.0, 110.0, 113.0, 115.0, 116.0, 118.0, 129.0, 136.0, 138.0, 141.0, 154.0, 155.0, 156.0, 157.0, 163.0, 165.0, 169.0, 170.0, 172.0, 176.0, 177.0, 179.0, 180.0, 189.0,

190.0, 193.0, 199.0, 202.0, 203.0, 205.0, 227.0, 230.0, 233.0, perfazendo o valor de **R$ 351.973,92; NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA -** CNPJ 14.970.359/0001-04, vencedora dos itens:36.0, 91.0, 92.0, 93.0, 97.0, 125.0, perfazendo o valor de **R$ 113.946,00; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ 27.325.768/0001-91, vencedora dos itens:80.0, 81.0, 82.0, 83.0, perfazendo o valor de **R$ 77.242,80; PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:6.0, 7.0, 8.0, 11.0, 12.0, 14.0, 18.0, 19.0, 21.0, 22.0, 24.0, 25.0, 27.0, 28.0, 29.0, 34.0, 37.0, 43.0, 46.0, 51.0, 56.0, 57.0, 68.0, 69.0, 70.0, 74.0, 79.0, 88.0, 89.0, 98.0, 99.0, 101.0, 105.0, 106.0, 108.0, 117.0, 120.0, 123.0, 126.0, 131.0, 132.0, 133.0, 134.0, 135.0, 137.0, 142.0, 145.0, 146.0, 147.0, 148.0, 150.0, 159.0, 161.0, 164.0, 166.0, 167.0, 168.0, 173.0, 174.0, 175.0, 183.0, 184.0, 185.0, 187.0, 188.0, 194.0, 196.0, 200.0, 201.0, 204.0, 206.0, 207.0, 218.0, 220.0, 221.0, 228.0, 231.0, 232.0, 235.0, 237.0, perfazendo o valor de **R$ 534.647,08; RM HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:4.0, 9.0, 10.0, 20.0, 30.0, 61.0, 102.0, 122.0, 139.0, 151.0, 152.0, 153.0, 162.0, 182.0, 192.0, 208.0, 209.0, 210.0, perfazendo o valor de **R$ 82.381,80;** Totalizando o Valor de **R$ 1.305.050,66(um milhão e trezentos e cinco mil e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 14/10/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

SANTA HELENA DE GOIAS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas
Decreto n° 002/2019

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:F11A309F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-026/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-026/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: AU79 ENGENHARIA EIRELI - ME.
OBJETO: PARALISAÇÃO DE PRAZO, RETROAGINDO AO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 05/09/2019 À 01/10/2019
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:BE0BB7CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 183/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.881,50 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 04/07/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2F2506A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedora as seguintes licitantes: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.404.402/0001-82, itens: 8 a 11, 16, 24, 27, 30, 40 a 42, 47, 48, 52, 64, 66 a 68, 71, 73, 74, 76 a 78, 88, 93, 94, 98, 102, 106, 107, 109, 112, 114 e 116, com proposta no valor global de R$ 74.242,20 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 32.312.581/0001-93, itens: 1, 2, 5, 6, 13, 15, 18 a 21, 23, 25, 26, 28, 31, 33 a 39, 43 a 46, 50, 51, 53, 54, 56 a 58, 62, 65, 70, 79, 80, 82 a 84, 86, 87, 89, 91, 95 a 97, 99, 100, 103 a 105, 108, 110, 111, 113 e 115, com proposta no valor global de R$ 73.083,40 (setenta e três mil oitenta e três reais e quarenta centavos); JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.440.180/0001-00, itens: 3, 4, 7, 12, 14, 17, 22, 29, 32, 49, 55, 59 a 61, 63, 69, 72, 75, 81, 85, 90, 92 e 101, com proposta no valor global de R$ 36.615,00 (trinta e seis mil seiscentos e quinze reais), para aquisição de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 15 de outubro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D2545356

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 388/2019

LEI Nº. 388/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Lei Municipal de nº. 333 de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre as normas para a gestão democrática da educação do Município de Bonópolis, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal de nº. 333/15, de 11 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica instituído o regime de Gestão Democrática da Educação Pública Municipal, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar somente para os cargos de Dirigentes Escolares, nos estabelecimentos de ensino que comprovadamente tenham no mínimo 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados e frequentes, sendo as consultas públicas realizadas sempre no primeiro dia letivo do mês de dezembro, com a nomeação dos respectivos Dirigentes feita pela autoridade competente, até o décimo dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. Fica garantida "gratificação de função" para o cargo de Secretário Escolar no valor de 30% (trinta) por cento, calculados sempre sobre o valor do salário mínimo vigente, válido somente para os estabelecimentos de ensino desprovidos do cargo de "Dirigente Escolar", em razão dos critérios estabelecidos no "caput" do artigo anterior.

Art. 3º. Continuam em vigor todos os dispositivos das Leis Municipais de nº. 224/10, de 01 de abril de 2010 e 333/15, de 11 de novembro de 2015, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em 10 de Outubro de 2019.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:10AB439F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019

PRORROGAÇÃO PRAZO
Pregão Presencial Nº 030/2019

O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de Outubro de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 15/10/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:D6314B0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 02.375.921/0011-36, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 01, s/n, Quadra4, Lote 24/28, polo empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia - GO, no valor de **R$ 6.387,24 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** por meio da Dispensa de Licitação nº **118/2019,** cujo objeto é a **aquisição e fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para melhores condições de climatização no ambiente em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Educação do Município de Jandaia-GO.**

Jandaia, 14 de outubro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:A99A4659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **CONSTRUTORA DUARTE EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.514.709/0001-45, estabelecida em RUA 80, Nº 29, Dd 03, Lt 01, Residencial Renata Park, Trindade – GO, representada por Alcejanio Pereira Duarte, portador do CPF nº 815.283.881-00, no valor de **R$ 13.295,00 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais),** por meio da **Dispensa de Licitação nº 119/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de demolição de quebra-molas e recapeamento (PMF) no Município de Jandaia-GO, tudo na conformidade do que dispõe o memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentado.**

Jandaia, 15 de outubro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:92F23D2A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146

DECRETO N.º 146, 15 de outubro de 2019.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado **PAULO CICERO APARECIDO MORAES**, portador do CPF nº 800.884.819-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe Departamento de Obras.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

.
VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0E695B16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147

DECRETO N.º 147, 15 de outubro de 2019.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado **MARCOS WUESLEY SOUSA**, portador do CPF nº 988.338.981-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

.
VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3FD0025C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3464/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 431/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa ORIZON FRANCISCO DE JESUS, sob o CNPJ Nº: 06.368.756/0001-74, no valor de R$268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material para manutenção de veículos – pneu e câmara para carrinho de mão.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de obras, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3464/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:6448745F

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3705/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 433/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MATINS MORAIS E MORAIS LTDA - INFOHOUSE, sob o CNPJ Nº: 04.929.632/0001-95, no valor de R$110,00 (cento e dez reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de processamento de dados - cartuchos.

ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, abastecimento e serviços urbanos, Rogerio Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3705/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:9C325D14

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3775/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 432/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa MATINS MORAIS E MORAIS LTDA - INFOHOUSE, sob o CNPJ Nº: 04.929.632/0001-95, no valor de R$506,00 (quinhentos e seis reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer material de processamento de dados - cartuchos.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3775/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:1786D4F7

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3791/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 436/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – PANIFICADORA PINGUIM, sob o CNPJ Nº: 21.802.823/0001-00, no valor de R$231,18 (duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios – panificados.

ROGERIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Transporte, abastecimento e serviços urbanos, Rogerio Evangelista da Silva, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3791/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:8FE0B026

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3783/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 437/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – PANIFICADORA PINGUIM, sob o CNPJ Nº: 21.802.823/0001-00, no valor de R$537,40 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios – panificados.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de obras, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3783/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:EB5205EE

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3654/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 449/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sob o CNPJ Nº: 07.658.192/0001-77, no valor de R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer equipamento de processamento de dados – micro computador.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3654/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:C556034E

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 3704/2019

Nos termos constantes nos incisos V do artigo 24 da **lei 8666/93,** combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018**, e no **Parecer Jurídico 438/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa OFFICE

COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, sob o CNPJ Nº: 07.658.192/0001-77, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer mobiliário em geral – mesa em formato L; e a empresa AR RODRIGUES, sob o CNPJ Nº: 12.825.895/0001-82, no valor de R$1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais), visando à contratação da desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer mobiliário em geral – cadeira giratória.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 3704/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:74564102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 596/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **parecer jurídico nº 458/2019** e no **Decreto Municipal 073/2018**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaEUXADAY COMBUSTIVEL LTDA, sob o CNPJ Nº: 01.487.371/0001-02, no valor de R$5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer combustível para o carro VOYAGE QTQ 9355.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:C768F324

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 032/2019

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de outubro de 2019**, à partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de um veículo, tipo passeio, com carroceria, novo, zero km, fabricação nacional, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 15 de outubro de 2019.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8F6536E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 349, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Poder Executivo do Município de Mineiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como, a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o interesse predominante do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à matéria, objeto do presente, em especial o art. 5º, inc. I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO, Lei nº 1.360/2008, art. 4º do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO, Lei nº 1.363/2008, bem como, o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o interesse superior e predominante do Município na contratação de servidores através de Concurso Público;

CONSIDERANDO os requerimentos efetivados pelos Secretários da Administração, informando a necessidade da contratação de servidores, ante a existência de vários cargos vagos, bem como, a criação de novos cargos;

CONSIDERANDO que não mais existe Concurso Público válido, e que o último realizado expirou seu prazo de validade em junho de 2019;

CONSIDERANDO que é impossível deixar que serviços públicos essenciais fiquem deficitários ante a ausência de servidores aptos para exercerem a função pública;

CONSIDERANDO o imprescindível preenchimento das 368 vagas informadas no ofício da Secretária de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente e das normas e orientações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial as Instruções Normativas nºs. 015/2012 e 012/2014;

CONSIDERANDO existência de dotação orçamentária e autorização para a contratação de pessoal junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação legal contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina que o ingresso no serviço público deve ser precedido de Concurso Público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica por força do presente Decreto autorizada a realização e deflagração do Concurso Público nº 01/2019, para seleção e provimento dos cargos abaixo relacionados, respectivas vagas e cadastro de reserva do Município de Mineiros-GO:

CARGOS	VAGAS A OFERTAR	CADASTRO DE RESERVA
Agente Administrativo	05	05
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	13	13
Agente Educativo de Inclusão - Apoio	20	20
Agente Educativo de Inclusão - Intérprete	02	02
Analista de Suporte Tec.	01	01
Analista e Fiscal Ambiental Tec.	01	01
Assistente Social (Saúde)	02	02
Assistente Social Tec. (Promoção Social)	03	03
Atendente	01	01
Auxiliar de Cuidador	06	06
Auxiliar de Produção-Pedreiro	05	05
Auxiliar de Saúde Bucal	06	06
Auxiliar de Secretaria	09	09
Auxiliar de Serviços Gerais	27	27
Auxiliar de Serviços de Saúde	10	10
Bibliotecário Tec.	01	01
Cirurgião Dentista	01	01
Cuidador	06	06
Enfermeiro	03	03
Engenheiro Agrônomo Tec.	02	02
Farmacêutico	01	01
Fiscal de Arrecadação	02	02
Fiscal do Procon	02	02
Fisioterapeuta	01	01
Fonoaudiólogo	01	01
Médico Anestesista	01	01
Médico Ginecologista/Obstetra	01	01
Médico Pediatra	01	01
Médico Psiquiatra	01	01
Médico Veterinário Tec.	01	01
Merendeira	18	18
Monitor de Creche	54	54
Monitor de Programa	03	03
Motorista	14	14
Nutricionista (Saúde)	01	01
Operador de Máquinas	05	05
Porteiro Servente	20	20
Procurador	05	05
Professor N-1	82	82
Professor Educação Física N-1	01	01
Psicólogo	02	02
Técnico em Enfermagem	20	20
Técnico em Radiologia	01	01
Vigia	06	06
TOTAL 44 CARGOS	**368**	**368**

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Governo autorizado a realizar os atos administrativos necessários à realização do Concurso Público, para provimento dos cargos mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Os cargos, ora autorizados, perceberão o vencimento mensal determinado pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Mineiros, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Mineiros e Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Administrativo da Educação.

Parágrafo único. Os cargos são submetidos ao regime jurídico estatutário, cujas regras, direitos e obrigações são as constantes do Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto do Magistério do Município de Mineiros-GO, bem como, o Regime Próprio da Previdência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (15/10/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BC6B8A6